



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 29 de Junho de 2005



Série

Número 124

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA
Anúncio de concurso

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
Aviso
Anúncios de concurso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Despacho n.º 45/2005
Despacho n.º 46/2005
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Aviso

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
INDULIS - COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉCTRICO, S.A.
Contrato de sociedade

ZARCO - TRANSITÁRIOS E COMÉRCIO GERAL, LDA.
Renúncia do gerente

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ
BARRETO & VIEIRA, LDA.
Cessação de funções de gerente
Alteração de pacto social

POLIMADEIRA- POLIMENTOS E CARPINTARIA, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

ROCA, MADEIRA E MAR - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.
Redução de capital

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES A. FAUSTINO E HÉLDER, S.A.
Alteração de pacto social

TECHNO STEEL - NOVAS TÉCNOLOGIAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.
Alteração de pacto social

TURISCANIÇO - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.
Redução do capital social

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA**Anúncio de concurso**

Concurso Público Internacional no âmbito da União Europeia para a criação, construção e recuperação dos motivos decorativos, montagem e desmontagem das iluminações decorativas, nas Festas de Natal e Passagem do Ano 2005 e nas Festas de Carnaval 2006, na Região Autónoma da Madeira

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo: Secretaria Regional do Turismo e Cultura, através da Direcção Regional do Turismo	À atenção de: Direcção Regional do Turismo
Endereço: Avenida Arriaga 18	Código postal: 9004-519 Funchal
Localidade/Cidade: Região Autónoma da Madeira	País: Portugal
Telefone: +351 291 211 900	Fax: +351 291 232 151
Correio electrónico: info@madeiratourism.org	Endereço internet (URL): www.madeiratourism.org

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

indicado em I.1

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

indicado em I.1

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

indicado em I.1

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE (INFORMAÇÃO NÃO INDISPENSÁVEL À PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras****II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos****II.1.3) Tipo de contrato de serviços**

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público Internacional no âmbito da União Europeia para a criação, construção e recuperação dos motivos decorativos, montagem e desmontagem das iluminações decorativas, nas Festas de Natal e Passagem do Ano 2005 e nas Festas de Carnaval 2006, na Região Autónoma da Madeira

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Concurso Público Internacional no âmbito da União Europeia para a criação, construção e recuperação dos motivos decorativos, montagem e desmontagem das iluminações decorativas, nas Festas de Natal e Passagem do Ano 2005 e nas Festas de Carnaval 2006, na Região Autónoma da Madeira

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, CIDADE DO FUNCHAL

Código NUTS PT300

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary)* (Informação não indispensável à publicação do anúncio)

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar (se aplicável)
Objecto principal	50.91.10.00	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□ □□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

GRUPO 31.1 A 31.6 DO CPA

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**II.2.1) Quantidade ou extensão total****II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas****II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses □□ e/ou em dias □□□ a partir da data da consignação (para obras)

em dias □□□ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início □□/□□/□□□□ e/ou termo 01/03/2006 (dd/mm/aaaa)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

As constantes do programa de concurso

III.1.2) PRINCIPAIS MODALIDADES DE FINANCIAMENTO E PAGAMENTO E/OU REFERÊNCIAS ÀS DISPOSIÇÕES QUE AS REGULAM

Orçamento da Região Autónoma da Madeira através da Secretaria Regional do Turismo e Cultura

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Agrupamento de empresas ou consórcio em regime de responsabilidade solidária

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

As constantes de programa de concurso

III.2.1.1) Situação jurídica - documentos comprovativos exigidos

As constantes de programa de concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - documentos comprovativos exigidos

As constantes de programa de concurso

III.2.1.3) Capacidade técnica - documentos comprovativos exigidos

As constantes de programa de concurso

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO SIM

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos? NÃO **IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado****IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto****IV.1.3.2) Outras publicações anteriores****IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas****IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**

A) Preço mais baixo

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) os critérios a seguir indicados (se possível, por ordem decrescente de importância)

1 Mérito Artístico da proposta – 0,40

2 Assistência e mérito técnico da proposta – 0,30

3 Programação e meios a afectar à prestação – 0,20

4 Preço – 0,10

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção 04/08/2005 (dd/mm/aaaa)

Custo (se aplicável): 1000€ Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento pagamento realizado por cheque visado ou numerário, ou remetido por correio mediante o pagamento de 1020€ (mil e vinte Euros)

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação (consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo por negociação)

□□/□□/□□□□ (dd/mm/aaaa) ou 52 dias a contar do envio do anúncio para o Jornal Oficial da União Europeia

Hora (se aplicável) 17 horas

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

O acto é público só podendo intervir os representantes dos concorrentes devidamente credenciados

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 12/08/2005 (dd/mm/aaaa), ___ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República, ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 10 horas Local Direcção Regional do Turismo, Avenida Arriaga 18, 9004-519 Funchal, Região Autónoma da Madeira

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES (se aplicável)**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO "JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA" 20/06/2005 (dd/mm/aaaa)**

O SECRETARIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

Para publicação no Jornal Oficial da Região, Diário da República e Jornal Oficial da Comunidades Europeias
 João Carlos Nunes Abreu

* cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L329 de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu

** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L342 de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98 da Comissão de 17 de Junho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L177, de 22 de Junho

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 13/06/2005:

- foi autorizada a nomeação provisória, de ALZIRINO DIOGO DE SÁ, para a categoria de Técnico de informática do Grau 1, Nível 1, no quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 16 de Junho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

Anúncio de concurso

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

CONCURSO PÚBLICO N.º 14/2005

“LIGAÇÃO ENTRE ROCHÃO E PAULDASERRA – ARCO DA CALHETA”

Obras

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)? Não.

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE: Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional de Ordenamento do Território), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. – 9064 - 506 Funchal. Tel.:291207200. Fax: 291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Indicado em I.1.

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO: Indicado em I.1.

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO:

Indicado em I.1.

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE: Autoridade Regional/local.

SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras: Execução.

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

“Ligação entre Rochão e Paul da Serra – Arco da Calheta”.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso: Os principais trabalhos da empreitada são: Estaleiro, terraplenagens, obras de arte, pavimentação e sinalização.

Preço base do concurso: EUR 3 300 000,00, não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços: Região Autónoma da Madeira - Concelho da Calheta.

Código NUTS: PT300 MADEIRA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary):

45 23 31 20 - 6

II.1.9) Divisão em lotes: Não.

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração: Não.

II.3) Duração do contrato ou prazo de execução: Não poderá ser superior a 360 dias a partir da data da consignação.

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: 5% do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida: Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, com a seguinte autorização: A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta; a 2.ª subcategoria da 5.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

Os concorrentes não detentores de alvará de construção, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

SECÇÃO IV – PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO: Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios a seguir indicados:

1 a) Valia técnica da proposta – 0,40;

2 A avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores:

3 Plano de trabalhos – 0,35;

4 Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra – 0,35;

5 Adequação dos planos de mão-de-obra e de equipamento ao plano de trabalhos – 0,30;

6 b) Preço – 0,30;

7 c) Prazo – 0,30.

Por ordem decrescente de importância: Sim.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante : Concurso Público n.º 14/2005.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais: Data limite de obtenção: 09/08/2005.

Custo: 250,00 (papel opaco) ou 125,00 (suporte digital) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Moeda: EURO.

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação:

16/08/2005, Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação: Português.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local: 17/08/2005 - 10:00. Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO: Não.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS: Não.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

IV.3.6) PRAZO DURANTE O QUAL O PROPONENTE DEVE MANTER A SUA PROPOSTA: 66 dias, a contar da data do acto público do concurso.

DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARAPUBLICAÇÃO - 27 de Junho de 2005.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 27 de Junho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Anúncio de concurso

CONCURSO PÚBLICO N.º 15/2005

“PROJECTO DE EXECUÇÃO DA LIGAÇÃO EM VIA EXPRESSO AO PORTO DO FUNCHAL”

Serviços

O procedimento está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)? Não.

SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE: Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes (Direcção Regional Estradas), Direcção de Serviços de Concursos e Contratos, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. – 9064 - 506 Funchal. Tel.:291207200. Fax: 291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Indicado em I.1.

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO: Indicado em I.1.

I.4) ENDEREÇO ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO:

Indicado em I.1.

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE: Autoridade Regional/local.

SECÇÃO II - OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços: Categoria de Serviços: 12

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante: "Projecto de Execução da Ligação em Via Expresso ao Porto do Funchal".

II.1.6) Descrição/objecto do concurso: Elaboração do projecto de execução da ligação rodoviária mencionada.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços: Região Autónoma da Madeira, Concelho do Funchal.

Código NUTS: PT300 MADEIRA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary):

74 23 35 00 - 6

II.1.9) Divisão em lotes: Não.

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração: Sim.

SECÇÃO III - INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas: 5% do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam: A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços: Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/ do fornecedor/ do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida: Conforme referido no programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira - Documentos comprovativos exigidos: Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica - Documentos comprovativos exigidos:

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão: Não.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato: Sim.

SECÇÃO IV – PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO: Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios a seguir indicados:

1 – Mérito Técnico da Proposta;

2 - Preço.

Por ordem decrescente de importância: Sim.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante: Concurso Público n.º 15/2005.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais: Data limite de obtenção: 12/08/2005.

Custo: 500,00 (papel opaco), 100,00 (suporte digital) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. Moeda: EURO.

Condições e forma de pagamento: O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação: 22/08/2005, Hora: 17:00.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação: Português.

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta:

60 dias, a contar da data fixada para a recepção das propostas.

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas: Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local: 23/08/2005 - 10:00 Local indicado em I.1.

SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO: Não.

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS: Não.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias, a contar da respectiva celebração.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA - 28 de Junho de 2005.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 28 de Junho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

Nos termos do n.º 8, do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, torna-se público que o Concurso Interno para provimento de 1 lugar de Director de Serviços da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, ficou deserto, após desistência dos candidatos opositores ao respectivo concurso.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 16 de Junho de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, Iolanda França Pitão

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 45/2005

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M de 19 de Abril, institui a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional;

Considerando que na dependência directa do Director Regional de Formação Profissional funciona a Divisão da Qualidade;

Considerando que se prevê a vacatura do lugar por um período de superior a 60 dias;

Considerando que se torna imprescindível garantir a coordenação e chefia da referida divisão;

Determino que nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M de 4 de Maio, a nomeação em regime de substituição da licenciada Sibila Maria Ólim Costa, Técnica Superior de 1.ª Classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional – Secretaria Regional de Educação, para assegurar as funções de Chefe de Divisão da Qualidade, com efeitos a partir 01 de Maio de 2005.

Esta despesa tem cabimentação orçamental, no Capítulo 01, Divisão 04, Subdivisão 00 e Código 01.01.03, do orçamento Privativo da Direcção Regional de Formação Profissional, para o ano económico de 2005.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional de Educação, aos 29 de Abril de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 46/2005

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2005/M de 19 de Abril, institui a orgânica da Direcção Regional de Formação Profissional;

Considerando que na dependência directa do Director de Serviços do Fundo Social Europeu funciona a Divisão de Análise Financeira;

Considerando que se prevê a vacatura do lugar por um período de superior a 60 dias;

Considerando que se torna imprescindível garantir a coordenação e chefia da referida divisão;

Determino que nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M de 4 de Maio, a nomeação em regime de substituição da licenciada Rubina Maria Homem Ferreira da Silva, Técnica Superior de 1.ª Classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional – Secretaria Regional de Educação, para assegurar as funções de Chefe de Divisão de Análise Financeira, com efeitos a partir 01 de Maio de 2005.

Esta despesa tem cabimentação orçamental, no Capítulo 01, Divisão 04, Subdivisão 00 e Código 01.01.03, do orçamento Privativo da Direcção Regional de Formação Profissional, para o ano económico de 2005.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional de Educação, aos 29 de Abril de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**Aviso**

Por despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, de 09 de Junho de 2005 e na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 4 vagas na categoria de Técnico Superior Principal, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foram nomeados definitivamente, os funcionários abaixo indicados, aprovados no referido concurso para a categoria de Técnico Superior Principal, da carreira de Técnico Superior, com efeitos a partir da data do respectivo despacho:

- Ana Cristina Ribeiro Aveiro
 - Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas Amorim
 - Carla Patrícia Perestrelo Telo
 - Sílvia Cristina Castro Fernandes de Abreu
- (Isento de Fiscalização prévia da S.R.T.C.).

Funchal, 20 de Junho de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

Aviso

Por Despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, de 09 de Junho de 2005 e na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foi nomeada definitivamente, Maria Idalina Fernandes da Silva, aprovada no referido concurso para a categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira de Técnico Superior, com efeitos a partir da data do respectivo despacho.

(Isento de Fiscalização prévia pela S.R.T.C.).

Funchal, 20 de Junho de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

Aviso

Por Despacho do Senhor Secretário Regional de Educação, de 09 de Junho de 2005 e na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Encarregado de Armazém, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foi nomeado definitivamente, António Beltrão Gonçalves Abreu, aprovado no referido concurso para a categoria de Encarregado de Armazém, com efeitos a partir da data do respectivo despacho.

(Isento de Fiscalização prévia pela S.R.T.C.).

Funchal, 20 de Junho de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Aviso****INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS**

Nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, adaptado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril e por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Junho de 2005, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, com efeitos a partir de 23 de Outubro de 2005, da dirigente abaixo identificada:

Anabela Maria Gonçalves Fernandes, para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão Administrativa e de Pessoal.

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 17 de Junho de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**INDULIS - COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉCTRICO, S.A.**

Número de matrícula:04574/920115;
Número de identificação de pessoa colectiva:511044 992;
Número de inscrição:10;
Número e data da apresentação: Ap. 02/050412

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi transformada a sociedade, cujos estatutos ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Abril de 2005.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Capítulo I Denominação, sede, objecto e duração

Artigo 1.º Denominação

- 1 - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade anónima, adopta a denominação de "INDULIS - COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉCTRICO, S.A." e rege-se pelo presente contrato de sociedade e pela legislação comum e especial em vigor.
- 2 - A duração da sociedade é por tempo indeterminado, começando as suas operações a partir da data da escritura pública de constituição.

Artigo 2.º Sede

- 1 - A sede da sociedade é na Rua trinta e um de Janeiro, número trinta e sete, primeiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - Por simples deliberação do conselho de administração, poderá a sociedade deslocar a sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, e criar, no território nacional ou no estrangeiro, transferir ou encerrar, sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação.

Artigo 3.º Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio de material eléctrico, importações, exportações.

Capítulo II Capital social, acções e obrigações

Artigo 4.º Capital social e acções

O capital social é de cento e vinte cinco mil euros, representado por doze mil e quinhentos acções no valor nominal de dez euros cada uma e encontra-se integralmente subscrito e realizado.

Artigo 5.º Acções

- 1 - As acções são nominativas.
- 2 - Poderá haver títulos representativos de um, cinco, dez, vinte, cinquenta, cem, quinhentos, mil dez mil ou doze mil e quinhentos.
- 3 - Os títulos, definitivos ou provisórios, representativos das acções, conterão as assinaturas de dois administradores, uma das quais pode ser por chancela.

Artigo 6.º Limites à transmissão de acções

- 1 - A transmissão de acções nominativas a terceiros fica subordinada ao consentimento da sociedade, conforme determina o artigo 328.º do Código das Sociedades Comerciais, devendo a mesma pronunciar-se num prazo de trinta dias após o pedido de consentimento.

- 2 - O conselho de administração, uma vez recebida a comunicação referida no número um do artigo seguinte, submeterá o projecto de alienação à consideração da sociedade, para que esta delibere por maioria de setenta e cinco por cento dos votos dos accionistas.
- 3 - Se a assembleia geral não se pronunciar dentro do prazo de sessenta dias, considera-se que deu o seu consentimento, podendo o accionista alienante proceder à venda das acções nos termos e condições constantes do projecto de venda apresentado.
- 4 - No caso de recusa lícita de consentimento por deliberação que atinja a maioria exigida no número dois, a sociedade fará adquirir as acções por outra pessoa nas condições de pagamento e preço do negócio para que foi solicitado o consentimento, ou pelo seu valor contabilístico.

Artigo 7.º Direito de preferência

- 1 - O accionista que pretender alienar uma ou mais acções deverá dar conhecimento desse facto, através de carta registada com aviso de recepção dirigida ao conselho de administração, identificando desde logo, o comprador com o seu nome, morada e número de telefone e indicando o preço de venda acordado e as respectivas condições de pagamento.
- 2 - O conselho de administração, no prazo de quinze dias, a contar da data de recepção da carta, poderá notificar os restantes accionistas, por escrito, explicando-lhes as condições da alienação, para que estes exerçam, querendo, o direito de preferência.
- 3 - Os accionistas preferentes, deverão comunicar o exercício ou não do seu direito de preferência no prazo de quinze dias, contados a partir da data de recepção da supra referida comunicação, sendo que a falta de comunicação é equiparável, para todos os efeitos, a uma renúncia do exercício do direito de preferência.
- 4 - No caso de exercício do respectivo direito de preferência, os accionistas preferentes indicarão o número de acções a que o mesmo se reporta.
- 5 - Caso o exercício do direito de preferência não cubra a totalidade dos títulos constantes do projecto de venda, o accionista alienante poderá livremente alienar as restantes acções pelo preço e forma constante do seu projecto de venda.
- 6 - Caso o direito de preferência seja exercido por vários accionistas, com referência à totalidade das acções, estas serão rateadas entre os preferentes na proporção da respectiva participação no capital social.
- 7 - Se após o período acima indicado, nenhum accionista tiver declarado pretender exercer o direito de preferência, o alienante pode transmitir as suas acções de acordo com a proposta apresentada.

Artigo 8.º Preferência na subscrição

- 1 - Nos aumentos de capital social da sociedade, os accionistas terão direito de preferência na subscrição

de novas acções, relativamente a quem não for accionista.

- 2 - O direito de preferência referido no número anterior será exercido pelos accionistas preferentes, nos termos referidos no artigo 458.º do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 9.º
Acções próprias

Por deliberação de setenta e cinco por cento dos votos, a assembleia geral poderá autorizar a sociedade a adquirir ou alienar acções próprias representativas de valor não superior a dez por cento do capital, com respeito pelos requisitos que deve conter esta deliberação, regulados nos artigos 319.º e 320.º do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 10.º
Acções preferenciais sem voto

Podem ser emitidas acções preferenciais sem voto até ao montante representativo de dez por cento do capital social.

Artigo 11.º
Amortização de acções

- 1 - A ocorrência, na pessoa dos accionistas, de qualquer dos factos discriminados nas várias alíneas do número cinco do presente artigo, concede à sociedade, sem que para isso seja necessária a autorização dos titulares, o direito de proceder à amortização das respectivas acções.
- 2 - A amortização acima referida implica a redução do capital social na proporção das acções extintas.
- 3 - As acções amortizadas extinguem-se na data de celebração da escritura pública de redução do capital.
- 4 - A assembleia geral, quando for caso disso, deliberará por setenta e cinco por cento dos votos, num prazo máximo de um ano a contar da ocorrência do facto que fundamenta a amortização, fixando as condições necessárias para que a operação seja efectuada na parte que não constar do contrato.
- 5 - Constituem causa da amortização das acções, nos termos e para os efeitos do artigo 347.º do Código das Sociedades Comerciais, os seguintes factos:
 - a) Concorrência entre os accionistas;
 - b) Aprossecução, em nome da sociedade, por um dos accionistas, de actividades contrárias ao seu objecto social;
 - c) Aocultação à sociedade de quaisquer dados ou informações por esta requeridos, e que estejam directa ou indirectamente ligados à actividade social.

Capítulo III
Direitos e obrigações dos sócios

Artigo 12.º
Prestações acessórias

Por deliberação unânime da assembleia geral, a sociedade poderá exigir, a título oneroso ou gratuito, a todos os sócios prestações acessórias que tenham por objecto dinheiro até quarenta vezes o valor da participação social do sócio.

Artigo 13.º
Atribuição de lucros

- 1 - Na deliberação sobre a aplicação dos lucros do exercício, a assembleia geral observará o disposto nos artigos 295.º a 297.º do Código das Sociedades Comerciais sobre constituição da reserva legal.
- 2 - Quanto ao remanescente, poderá a assembleia geral, por deliberação de setenta e cinco por cento dos votos, distribuí-lo aos accionistas na proporção das acções que possuírem, sem prejuízo do dividendo prioritário conferido pelas acções preferenciais sem voto.

Capítulo IV
Órgãos sociais

Artigo 14.º
Composição

São órgãos da sociedade a assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

Secção I
Assembleia geral

Artigo 15.º
Representação

Assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito a voto e as suas deliberações, quando tomadas nos termos da lei e do presente contrato de sociedade são obrigatórias; para todos os accionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Artigo 16.º
Convocação da assembleia geral

- 1 - A assembleia geral dos accionistas será convocada na forma e com a antecedência legal.
- 2 - Têm direito a estar presentes na assembleia geral e a discutir e votar os accionistas com direito a voto.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, também podem assistir os accionistas com acções preferenciais sem voto.
- 4 - A convocatória de uma assembleia geral pode fixar uma segunda data de reunião para o caso de a assembleia não poder reunir-se por falta de quorum, dentro de 30 dias mas não antes de 16, podendo esta deliberar qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados e o montante do capital que lhes couber.

Artigo 17.º
Mesa da assembleia geral

- 1 - A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e um secretário, accionistas ou não eleitos por três anos pela assembleia os quais poderão ser reconduzidos por sucessivos triénios, sem qualquer limitação.
- 2 - Ao presidente compete a convocação das reuniões, a sua direcção e disciplina.

Artigo 18.º Deliberações

É exigido que estejam presentes ou representados accionistas cujas acções representem, pelo menos setenta e cinco por cento do capital social se a assembleia geral tiver sido convocada para:

- a) Alteração do contrato de sociedade;
- b) Transformação, fusão ou dissolução da sociedade;
- c) Redução ou reintegração do capital social;
- d) Transferência da sede social para o estrangeiro;
- e) Alienação de acções nominativas;
- f) Alienação de património imobiliário da sociedade.

Artigo 19.º Votação

- 1 - Qualquer que seja a percentagem de capital nela representado, as deliberações referentes aos assuntos mencionados no artigo anterior serão tomadas por uma maioria de setenta e cinco por cento de votos favoráveis.
- 2 - Na assembleia geral reunida em segunda convocatória, e estando presentes accionistas detentores de metade do capital social, a deliberação sobre algum dos assuntos referidos no artigo anterior será tomada pela maioria dos votos emitidos.

Secção II Administração e fiscalização

Artigo 20.º Conselho de administração

- 1 - A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por um mínimo de três e um máximo de cinco membros, que podem ser ou não accionistas, eleitos pela assembleia geral por um período de três anos, sendo permitida a sua reeleição por sucessivos triénios sem qualquer limitação.
- 2 - Os administradores eleitos estabelecerão entre si as regras de funcionamento do conselho, de acordo com a lei e com o contrato de sociedade em vigor.
- 3 - Para que o conselho de administração possa deliberar é necessário que esteja presente a maioria absoluta dos seus membros.
- 4 - Os administradores podem fazer-se representar nas reuniões do conselho por outro administrador, mediante simples carta dirigida ao presidente.
- 5 - O conselho de administração tem a faculdade de cooptar os substitutos de qualquer dos seus membros impedidos de exercer as respectivas funções ou cujo mandato tenha sido renunciado.

Artigo 21.º Reuniões e convocações das reuniões do conselho de administração

- 1 - O conselho de administração reúne-se, pelo menos, uma vez em cada três meses e, além disso, sempre que o respectivo presidente ou dois administradores

o convoquem, por iniciativa própria ou a pedido do fiscal único.

- 2 - As deliberações do conselho de administração são tomadas por maioria de votos dos administradores presentes ou devidamente representados.
- 3 - O conselho de administração poderá delegar parte dos seus poderes em um ou vários dos seus membros, como administradores delegados, ou numa comissão executiva formada por um número impar de administradores, fixando os poderes que decida delegar-lhes, nos termos e limites da lei.

Artigo 22.º Caução dos administradores

- 1 - A responsabilidade de cada administrador deverá ser caucionada por alguma das formas permitidas por lei.
- 2 - Esta caução poderá ser dispensada ou alterada por deliberação da assembleia geral que proceder à sua eleição e ainda quando a designação dos seus membros tenha sido feita no contrato de sociedade, por disposição deste.

Artigo 23.º Competências do conselho de administração

Compete ao conselho de administração exercer os mais amplos poderes de gerência, praticando todos os actos e exercendo todas as funções necessárias à realização do objecto social.

Artigo 24.º (Remunerações dos membros do conselho de administração)

- 1 - Os membros do conselho de administração serão remunerados ou não, consoante decisão da assembleia geral.
- 2 - Em caso de remuneração, auferirão as remunerações mensais que lhes forem fixadas por uma comissão de fixação de remunerações constituída por três accionistas, especialmente eleita para o efeito de três anos pela assembleia geral, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

Artigo 25.º Forma de obrigar a sociedade

Asociedade fica obrigada:

- a) Pela assinatura de dois administradores (se o número de administradores for de três) ou de três administradores (se o número de administradores for de cinco), sendo uma das assinaturas obrigatoriamente do administrador Carlos Alberto Rodrigues ou Ricardo José Rodrigues Paixão;
- b) Pela assinatura de um administrador e de um procurador a quem previamente o conselho de administração tenha conferido os necessários poderes;
- c) Pela assinatura de um mandatário, dentro dos limites do respectivo mandato, de acordo com o que constar na respectiva procuração.

Secção III
Fiscalização da sociedade

Artigo 26.º
Fiscal único

A fiscalização dos negócios da sociedade será exercida por um fiscal único e um suplente, eleitos pela assembleia geral por três anos e reelegíveis por sucessivos triénios, sem qualquer limitação.

Artigo 27.º
Regime

O fiscal único e o suplente deverão ser revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas e não podem ser accionistas.

Artigo 28.º
Remuneração fiscal único

A comissão a que se refere o artigo vigésimo primeiro fixará igualmente as remunerações do fiscal único, observando, para tanto com as necessárias adaptações, o disposto no mesmo artigo.

Capítulo V
Dissolução e liquidação

Artigo 29.º
Dissolução

Asociedade dissolve-se apenas nos casos e termos previstos na lei.

Artigo 30.º
Liquidação

Dissolvida a sociedade, proceder-se-á extrajudicialmente à respectiva liquidação e, salvo deliberação em contrário, serão liquidatários os membros do conselho de administração em exercício.

Capítulo VI
Disposições gerais e transitórias

Artigo 31.º
Foro

Para todas as questões emergentes deste contrato, designadamente as relativas à validade das respectivas cláusulas e ao exercício dos direitos sociais, entre os accionistas e a sociedade ou entre esta e os membros dos seus órgãos sociais ou liquidatários, é exclusivamente competente o foro da comarca de Lisboa.

**ZARCO - TRANSITÁRIOS E COMÉRCIO
GERAL, LDA.**

Número de matrícula: 04517;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511043740;
Número de inscrição: 04-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/050519

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a carta de renúncia, onde consta a renúncia do gerente Luciano Moreira de Sousa, em 05/05/11.

Funchal, 6 de Junho de 2005.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
SANTA CRUZ**

BARRETO & VIEIRA, LDA.

Número de matrícula: 00067/690708;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511012764;
Número de inscrição: 01 AV. 1 e 04;
Número e data da apresentação: Ap.02 e 03/20050413
Sede: Sítio da Achadinha, Camacha, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de João Paulo Barreto por óbito em 16 de Fevereiro de 2000;

Foi aumentado o capital tendo em consequência sido alterado o artigo 5.º que ficou com a seguinte redacção:

Primeira

Um - Asociedade adopta a firma "BARRETO & VIEIRA, LDA." e tem a sede no sítio da Achadinha, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.

Dois - A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

SEGUNDA

Asua duração é por tempo indeterminado.

Terceira

A sociedade tem por objecto a indústria de transportes em automóveis ligeiros de aluguer.

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e está dividido em duas quotas uma com o valor nominal de quinhentos euros e outra do valor nominal de quatro mil e quinhentos euros pertencentes em comum e sem determinação de parte ou direito aos sócios Maria Júlia Vieira, João Egídio Vieira Barreto, José Humberto Vieira Barreto e Paulo Dinis Vieira Barreto.

Quinta

Mediante deliberação unânime dos sócios, poderão ser exigidas a todos eles prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas e até ao montante de cinquenta mil euros.

Sexta

Um - A gerência da sociedade, em todos os actos e contratos que à mesma possam interessar e digam respeito ao seu objecto, activa e passivamente, em Juízo e fora dele, é

conferida ao sócio João Egídio Vieira Barreto e a Oriando Francisco Fernandes, casado, residente nesta cidade do Funchal ao Caminho do Meio, Bom Sucesso, que ficam desde já nomeados gerentes.

Dois - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura de qualquer um dos gerentes.

Três - Agerência é dispensada de caução e será remunerada ou não como venha a ser deliberado pelos sócios e poderá ser confiada aos sócios ou não sócios nomeados pela assembleia geral.

Quatro - Os gerentes não podem obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e, em geral, em quaisquer documentos, actos ou contratos alheios aos negócios sociais.

Cinco - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Sétima

Um - A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim é livre e fica desde já autorizada.

Dois - A cessão de quotas para estranhos, bem como a sua divisão para esse fim carecem do consentimento da sociedade, prestado mediante deliberação dos sócios.

Três - No caso de cessão de quotas ou de parte de quotas por um sócio a estranhos, gozam do direito de preferência os demais sócios.

Quatro - Quando mais de um sócio pretenda exercer o direito de preferência, a quota será dividida pelos preferentes, na proporção das respectivas quotas.

Cinco - A fim de os sócios poderem usar do direito de preferência que lhes é reconhecido, serão avisados com o mínimo de trinta dias de antecedência, por carta registada com aviso de recepção, a remeter para o último endereço conhecido, em simultâneo com o pedido de consentimento formulado à sociedade, do qual constará a indicação do cessionário e as condições da cessão.

Oitava

Um - No caso de morte de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve e continuará com os herdeiros do sócio falecido, os quais indicarão de entre si um que a todos represente no exercício dos respectivos direitos sociais.

Dois - A indicação do representante deverá fazer-se mediante carta subscrita pelos herdeiros, dirigida sob registo do correio aos gerentes da sociedade, dentro do prazo de sessenta dias a contar do óbito.

Nona

Um - A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a apreensão, arrematação ou adjudicação judicial.

Dois - A contrapartida da amortização será a que resultar para a quota na proporção de balanço especialmente elaborado para esse efeito.

Décima

A assembleia geral será convocada por meio de cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exija outro prazo ou diferente formalidade.

Décima primeira

Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação

que for deliberada pelos sócios, por maioria simples e sem sujeição a qualquer limite máximo de distribuição obrigatória.

Santa Cruz, 30 de Maio de 2005.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

POLIMADEIRA - POLIMENTOS E CARPINTARIA, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 01428/20050204;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511242646;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap.02/20050204

Sede: Estrada Ponte da Oliveira, Bloco A, Fracção N, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Sidónio Dinarte Chaves Rodrigues Nunes constitui a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "POLIMADEIRA - POLIMENTOS E CARPINTARIA, UNIPessoal, LDA.".

Dois - A sociedade tem a sua sede à estrada Ponte de Oliveira, Bloco A, fracção N, quarto andar, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a actividade de carpintaria, polimento de pavimentos, pintura e outros trabalhos de acabamentos de construção civil.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio Sidónio Dinarte Chaves Rodrigues Nunes.

Artigo quarto

Um - Agerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquela decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio Sidónio Dinarte Chaves Rodrigues Nunes.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras

sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida no todo ou em parte com aquele que a sociedade está exercendo.

Santa Cruz, 28 de Fevereiro de 2005.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**ROCA, MADEIRAE MAR - EMPREENDIMENTOS
TURÍSTICOS, LDA.**

Número de matrícula :00240/851105;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511023910;
Número de inscrição: 32;
Número e data da apresentação: Ap.05/20050223
Sede: sítio do Caniço de Baixo para a Cidade, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi deliberado reduzir o capital em 31 de Dezembro de 2004.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 23 de Março de 2005.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES A. FAUSTINO E
HÉLDER, S.A.**

Número de matrícula: 00880/20010515;
Número de identificação de pessoa colectiva: 500255580;
Número de inscrição: 18;
Número e data da apresentação: Ap.01/20050314
Sede: sítio dos Casais de Além, Camacha, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que: foi alterado o pacto, tendo em consequência, sido alterado o artigo 20.º - Forma de obrigar do contrato que ficou com a seguinte redacção:

Artigo vigésimo

A sociedade fica validamente obrigada pela assinatura do Presidente ou do Vice-Presidente do conselho de administração.

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 31 de Março de 2005.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**TECHNO STEEL- NOVAS TÉCNOLOGIAS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL, S.A.**

Número de matrícula: 00734/2000105;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511140045;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap.02/20050314
Sede: Caminho Municipal dos Caboucos, Camacha, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe que: Foi alterado o pacto, tendo em consequência, sido alterado o artigo 20.º, Forma de obrigar do contrato que ficou com a seguinte redacção:

Artigo vigésimo

Foi alterado o pacto, tendo em consequência, sido alterado o artigo 20.º, Forma de obrigar do contrato que ficou com a seguinte redacção:

Artigo vigésimo

A sociedade fica validamente obrigada pela assinatura do presidente ou do vice - presidente do conselho de administração.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 31 de Março de 2005.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**TÚRISCANIÇO - EMPREENDIMENTOS
TURÍSTICOS, LDA.**

Número de matrícula: 00364/921002;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041632;
Número de inscrição: 28;
Número e data da apresentação: Ap.06/20050223
Sede: Sítio do Caniço de Baixo para a Cidade, Caniço, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes, Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi deliberado reduzir o capital em 31 de Dezembro de 2004.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 23 de Março de 2005.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)